



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO 094/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO O EMPRESA **JANIO GOULART 43776523620**, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º. M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.208-87.

**1.2- DO CONTRATADO**

**JANIO GOULART 43776523620**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.634.103/0001-74, com sede na Rua Bela Vista, nº 362, Bairro Centro, Pains– MG, CEP: 35.588-000, neste ato representado pelo Sr. Janio Goulart, portador da carteira de identidade nº M – 6.340.750, e inscrito no CPF sob o número 437.765.236-20.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 280/2018, Dispensa de Licitação nº 152/2018, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**2.1** - Este contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais especializados em alvenaria para execução dos serviços de rede fluvial e encabeçamento de 70mts de manilha no bairro Vila Crispim do município de Pains/MG.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3.2- DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

### 3.4 – DO PAGAMENTO

O Pagamento do item será efetuado de acordo com a medição aferida pela Assessoria de Engenharia, até o 10º ( décimo) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal com ateste da execução.

### CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00/642

### CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Da Contratante:

5.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pelo contratado.

#### 5.2 – Do Contratado:

5.2.1 – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

6.1- O presente Contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante a realização de termos aditivos, observadas as normas vigentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pelo **CONTRATADO**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades do **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3- Judicial, nos termos da legislação.

9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



*Fernando Gualberto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 27 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JANIO GOULART 43776523620**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

---

**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

---

**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato n.º 090/2018** entre a PMP e a empresa TCR – ENGENHARIA – THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia pra execução de obra de reforma nas instalações elétricas da UBS Centro Municipal de Saúde, conforme portaria 1.382 de 09/07/2013 do Ministério da Saúde e o município de Pains/MG. Vigência: 04 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 28.344,17 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 091/2018** entre a PMP e a empresa TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA, cujo objeto é a aquisição de 150 fardos de papel higiênico para uso da Administração Municipal e demais secretarias municipais do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 092/2018** entre a PMP e a empresa MINERAÇÃO SALDANHA LTDA, cujo objeto é a contratação de locação de máquinas e equipamentos para prestação de serviços de desmonte de rocha na localidade do Bairro Alvorada no município de Pains/MG. Vigência: 6 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 093/2018** entre a PMP e a empresa TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA, cujo objeto é a aquisição de cestas de natal para distribuição aos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas, efetivos e contratados, servidores cedidos, estagiários e membros do Conselho Tutelar do município de Pains/MG. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 46.560,50 (Quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 094/2018** entre a PMP e a empresa JANIO GOULART 43776523620, cujo objeto é a contratação de serviços profissionais especializados em alvenaria para execução dos serviços de rede fluvial e encabeçamento de 70mts de manilha na localidade do bairro de Vila Crispim no município de Pains/MG. Vigência: 4 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

